SÊNIOR
Auditores e Consultores

FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 53.743.401/0001-06
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 62.264.924/0001-52)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 31 de março de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 53.743.401/0001-06
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 53.743.401/0001-06
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5

Demonstrativo da Posição Financeira, 6

Demonstração do Resultado do Exercício, 7

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 8

Demonstração dos Fluxos de Caixas, 9

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 27

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"),** administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 20 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 18 de setembro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN. Adicionalmente, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função da limitação na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, utilizadas para fins de comparabilidade, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram em 11 de março de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 31 de março de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 53.743.401/0001-06)
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 62.264.924/0001-52)

Balanço Patrimonial
Período findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em reais mil)

Ativo	Nota	31/12/2025	% sobre PL	31/12/2024	% sobre PL
Caixas e equivalentes de caixa		**293**	**23,92%**	**364**	**78,28%**
Disponibilidades	**4**	293	23,92%	364	78,28%
Títulos e valores mobiliários e Instrumentos financeiros		**942**	**76,90%**	**-**	**0,00%**
Operações de Crédito		**942**	**76,90%**	**37**	**7,96%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**942**	**76,90%**	**37**	
Direitos creditórios a vencer		942	76,90%	37	7,96%
Valores a receber		**-**	**-**	**90**	**19,35%**
Outros Créditos		**-**	**-**	**90**	**19,35%**
Valores a receber		-	-	90	19,35%
		1.235	**100,82%**	**491**	**40,08%**
Total do ativo		**1.235**	**100,82%**	**491**	**105,59%**

Passivo	Nota	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
Taxa de administração		8	0,65%	10	2,15%
Taxa de gestão		2	0,16%	1	0,22%
Provisões e outras contas a pagar		-	-	15	3,23%
		10	**0,82%**	**26**	**5,59%**
Total do passivo		**10**	**0,82%**	**26**	**5,59%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		1.060	86,53%	526	113,12%
Lucros acumulados		165	13,47%	(61)	-13,12%
Total do patrimônio líquido		**1.225**	**100,00%**	**465**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.235**	**100,82%**	**491**	**105,59%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 30 de setembro a 31 de dezembrode 2024

(Valores expressos em reais mil)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Composição dos resultados dos exercício			
Resultado com direito creditórios		794	3
Baixa com direitos creditórios		(420)	
		374	**3**
Resultado com títulos e valores mobiliários			
Resultado com cotas de fundos de investimentos			
Cotas de fundos de investimentos em renda fixa		7	
		7	**-**
Depesas de taxa de administração/gestão/performance	**15**		
Taxa de administração		(113)	(30)
Taxa de gestão		(13)	(1)
		(126)	**(31)**
Receitas (despesas) operacionais	**12**		
Despesa de consultoria e auditoria		(3)	(6)
Despesa de consultoria jurídica		(18)	(13)
Despesas de emolumentos e cartórios		(1)	-
Taxa de fiscalização da CVM		(3)	(4)
Outras receitas (despesas) operacionais		(4)	(10)
		(29)	**(33)**
Resultado dos exercício		**226**	**(61)**
Resultado abrangente do exercício		**226**	**(61)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 53.743.401/0001-06)
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 62.264.924/0001-52)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 30 de setembro a 31 de dezembrode 2024

(Valores expressos em reais mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**465**	**1**
Representado por 526,000000 cotas a 883,772985	465	
Representado por 1,000000 cotas a 1.000,000000		1
Cotas emitidas		
567,000000 cotas	534	525
Patrimônio líquido antes do resultado	**999**	**526**
Resultado do exercício	**226**	**(61)**
Patrimônio liquido no final do exercício		
Representado por 1093,09665564 cotas a 1120,82905357	**1.225**	
Representado por 526,000000 cotas a 883,772985		**465**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FORSETI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 53.743.401/0001-06)
(Administrado pela QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 62.264.924/0001-52)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e Período de 30 de setembro a 31 de dezembrode 2024
(Valores expressos em reais mil)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(907)	(38)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	376	14
Resultado com cotas de fundos de renda fixa - equivalente de caixa	7	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(3)	-
Pagamento de taxa de administração	(115)	(20)
Pagamento de taxa de gestão	(12)	-
Pagamento de despesas de emolumentos e cartórios	(1)	-
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(3)	(5)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(18)	(13)
Pagamentos (recebimentos) diversos	71	(100)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(605)**	**(162)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento de emissão de cotas	534	526
Caixa líquido das atividades de financiamento	**534**	**526**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(71)**	**364**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**364**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**293**	**364**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. Contexto Operacional

O Forseti Fundo de Investimento em direitos creditórios, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 29/01/2024.

A Classe destina-se especificamente a receber aplicações de investidor profissional.

O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização por meio de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios, ativos financeiros e demais ativos elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do fundo e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Base para apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários, operações compromissadas e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

1. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa”.

2. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com operações compromissadas”.

c) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

As operações do fundo em 31 de dezembro de 2025, são classificadas como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em razão de não existir garantias ou coobrigação do cedente.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da administradora

Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

Caso ocorra a inadimplência das parcelas ou do título de direitos creditórios, o administrador estabelece o comitê de riscos, para que seja avaliada o valor da provisão das perdas esperadas. No estudo, são levados em consideração: as faixas de atrasos dos ativos, o efeito vagão das parcelas a vencer e as garantias, caso aplicável, sendo que no caso a operação detenha algum tipo de garantia real superior a 100% do valor do ativo inadimplido, o percentual da garantia é reduzido da provisão.

Em casos de inadimplência (“default”), o comitê de riscos estabelecerá um modelo tratando os valores que estão em garantia e considerando as faixas de atraso.

Quando a garantia for 100% do valor do ativo inadimplente, a regra para a provisão obedece aos percentuais estabelecidos nas faixas de atraso. Quando a garantia for superior a 100% do valor do ativo inadimplente, o percentual da garantia reduz a provisão.

d) Ativos e passivos contingentes

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Deposito a vista	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Banco	**Valor**	**Valor**
Conta corrente	293	364
Total	**293**	**364**

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo fundo poderão ser originados na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e em regulamento.

a) Caraterísticas dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do art. 2º, XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e podem ter as seguintes características:

i. estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
ii. decorrer de receitas públicas originárias ou derivadas da União, bem como de suas autarquias e fundações;
iii. resultar de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituir seu objeto de litígio, ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
iv. ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
v. ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos de direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial que cumulativamente, (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial;
vi. ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
vii. constituir derivativo de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de Direitos Creditórios; ou

viii. constituir cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos itens acima.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão.

Os direitos creditórios devem atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão à Classe.

Os direitos creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do anexo II da resolução CVM 175.

A Classe adquirirá carteiras de direitos creditórios originadas por cedentes distintos, atuantes nas mais diversas áreas e segmentos, e cujos processos de originação e políticas de concessão de crédito poderão diferir substancialmente. Por essa razão, no regulamento do fundo, não contém uma descrição dos processos de originação e das políticas de concessão de crédito de cada Cedente, referentes aos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

A cessão de direitos creditórios que compõem a posição patrimonial do fundo está apresentada abaixo:

	2025		
Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Valor líquido**
Cessão	**942**	**-**	**942**
Total	**942**	**-**	**942**

	2024		
Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**Valor líquido**
Cessão	**37**	**-**	**37**
Total	**37**	**-**	**37**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não houve constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

e) Taxas praticadas

O Fundo adquirirá direitos de crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão, não havendo taxa de desconto mínima.

f) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

g) Coobrigação

Não há coobrigação para os direitos creditórios da carteira do fundo.

h) Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

6. Gerenciamento de riscos

Efeitos da política econômica do Governo Federal - A Classe, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou(v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos Clientes.

Risco de Liquidez - Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que

a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativas às amortizações de suas cotas. Da mesma forma, o investimento da Classe em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria das Classes de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso a Classe precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio da Classe.

Risco de Mercado - O desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios - A Classe poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio da Classe direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão à Classe. Dessa forma, caso a Classe venha a adquirir carteiras de direitos de crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos da Classe, e, consequentemente, das cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos de crédito. A Classe poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos da Classe.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros - O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativos - Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de Classes de investimento, a Classe poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pela Classe, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais à Classe e ao cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos à Classe por parte de seu cotista.

Liquidação da Classe - Por conta da falta de liquidez dos direitos de crédito, e pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe previstos no regulamento vigente e deliberação, pela assembleia geral, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii)

solicitação de resgate de suas cotas pelo cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira pela Classe.

Resgate condicionado das Cotas - As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das cotas é a liquidação: dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao cotista. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da Classe, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação vigente, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso a Classe não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito - Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira da Classe.

Risco de Concentração - A Classe não está sujeita a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo - Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento vigente, os investimentos da Classe

estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito - A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas à Classe. Isso porque a ocorrência de pré- pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pela Classe, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade - Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira da Classe depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes - A carteira da Classe poderá ser composta por direitos de crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento vigente não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pela Classe, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do direito de crédito, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos de crédito que venham a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos de crédito pela Classe.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança - O consultor especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos de créditos. O regulamento vigente traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos de crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pela Classe. Não

é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos de crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos - Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços da Classe podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos Documentos Comprobatórios - O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos à Classe. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência da Classe através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira da Classe poderá conter direitos de crédito cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito.

Risco de Questionamento Judicial - Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos de crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas da Classe.

Riscos operacionais e de sistemas - Dada a complexidade operacional própria das Classes de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade da Classe - Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em conta de titularidade da Classe; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e a Classe, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos de crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe,

há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade - A política de investimento da Classe prevê que a Classe deve destinar- se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a continuidade da Classe pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos na Classe, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para a Classe conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento vigente e de acordo com a política de investimento descrita anteriormente. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento vigente.

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes - A Classe está apto a adquirir direitos de créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pela Classe ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os direitos de crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos de crédito, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial - A Classe está apto a adquirir direitos de créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos de crédito à Classe poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente, conforme descrito.

Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em assembleia geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para

registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer Classe de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora - A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade da Classe.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas - As Cotas da Classe não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no regulamento vigente.

Riscos relacionados às operações que envolvam as Classes administrados pela Administradora - Há a possibilidade de a Classe contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe; sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou Classes de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos à Classe.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória - A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito - Considerando que a Classe poderá adquirir direitos de crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o cedente e o devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos - O regulamento vigente prevê que o consultor especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pela Classe, dando suporte à Administradora e à gestora, direitos de crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos de crédito adquiridos pela Classe. A Classe poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos à Classe poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade %
31/12/2025	826	1.120,829054	16,68%
31/12/2024	241	960,588119	-3,94%

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissões - As Cotas possuíram valor unitário de R$ R$ 1.000 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

O Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 567 novas cotas (2024 – 525 cotas).

Resgates - Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas ou de liquidação antecipada da Classe.

Amortizações - As Cotas poderão ser amortizadas mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, e somente poderão ser resgatadas na data de liquidação da Classe.

Para fins de amortização das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e período de 30 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

10. Serviços prestados ao Fundo

Os prestadores de serviços essenciais do Fundo são:

Administração:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	North Sea Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

11. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Despesas	31/12/2025		31/12/2024	
	Valores	% sobre PL	Valores	% sobre PL
Despesa de consultoria e auditoria	3	0,36%	6	2,49%
Despesa de consultoria jurídica	18	2,18%	13	5,40%
Despesas de emolumentos e cartórios	1	0,12%	-	0,00%
Taxa de fiscalização da CVM	3	0,36%	4	1,66%
Outras receitas (despesas) operacionais	4	0,48%	10	4,16%
	29	**3,50%**	**33**	**13,71%**

13. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Instrução n° 162 de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria independente aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

15. Taxa de administração, gestão, custódia e escrituração

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração, tesouraria e controladoria, o fundo receberá mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, uma taxa de equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) com um mínimo mensal de R$ 8 (oito mil reais) valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA.

No exercício, foi apropriado o montante de R$ 113 (R$ 30 em 2024) a título de taxa de administração registrada na rubrica “Taxa de administração”.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão será devida à GESTORA uma remuneração equivalente a 1,5% (um e meio por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido anual.

Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

No exercício, foi apropriado o montante de R$ 13 (R$ 1 em 2024) a título de taxa de gestão registrada na rubrica “Taxa de gestão”.

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

16. Partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 30 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 as operações com partes relacionadas são:

		31/12/2025	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Qore DTVM Ltda.	8	(113)
Taxa de gestão	North Sea Gestão De Recursos Ltda.	2	(1)

		31/12/2025	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Reag Trust DTVM S.A	10	(30)
Taxa de gestão	North Sea Gestão De Recursos Ltda.	2	(1)

17. Tributação

17.1. Fundo - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

17.2. Cotistas - Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, os rendimentos de fundos de longo prazo, produzidos a partir de 1º de janeiro de 2005 sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, às seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias; e 15% em

aplicações com prazo acima de 720 dias. Os rendimentos serão tributados semestralmente, nos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar, variável em razão do prazo da aplicação.

17.3. IOF (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007) - Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um porcentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

19. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20. Alterações estatutárias

Em 18/09/2025 em assembleia geral de cotistas foi deliberada os seguintes temas: (i) a substituição da instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do fundo de Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A pela Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;(ii) alteração da Taxa de Administração do fundo; (iii) autorização para a Qore realizar todos os procedimentos necessários e demais adequações redacionais do regulamento conforme padrão da atual administradora, com efetivação a partir de 22/09/2025.

21. Outras informações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, que promove alterações pontuais na Resolução CVM nº 175/22 e altera o prazo para adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025.

22. Eventos subsequente

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações contábeis.

MARCIO CLAYTON DE OLIVEIRA:27699245830

Assinado de forma digital por MARCIO CLAYTON DE OLIVEIRA:27699245830
Dados: 2026.03.31 15:28:50 -03'00'

Marcio Clayton de Oliveira
Contador CRC-1SP283178O-0

NILEIDE GUERRA DE ABREU:36778549890

Assinado de forma digital por NILEIDE GUERRA DE ABREU:36778549890
Dados: 2026.03.31 16:53:44 -03'00'

Nileide de Abreu
Diretora Responsável